

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

TUPANDI, 01 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPANDI, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta lei altera a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tupandi, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 40-A a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40-A. O professor municipal, em acúmulo constitucional de cargos públicos, ao ser investido na função gratificada de Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola perceberá uma única FG, ainda que a carga horária da função de confiança abranja os dois vínculos.

§ 1º. Sobre a matrícula funcional que recair a designação para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola absorverá a integralidade da carga horária do servidor, que deverá nela exercer exclusivamente a atividade de direção e vice-direção.

§ 2º. O professor municipal que, em acúmulo constituicional de cargos públicos que tenha carga horária superior a 40h, ao ser investido na função gratificada de Diretor de Escola e venha exercer função de Diretor com carga horário igual ou inferior a 40h não fará jus ao valor da função gratificada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 003/2025 que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPANDI, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista que algumas servidoras públicas municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor com mais de duas matrículas ocuparão o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola faz-se necessária adequar a Lei Municipal nº 1.856, de 13 de setembro de 2022, a fim de garantir a designação destas para que possam assumir as funções gratificadas estabelecendo que perceberão uma única FG, ainda que a carga horária da função de confiança abranja os dois vínculos.

Contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos para designação dos servidores para ocupar os cargos de direção e vice-direção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal